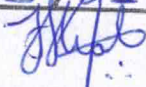


DECRETO 088/2021 - GPM - DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO EM:

34/09/21



Dispõe sobre ponto facultativo e feriados nas repartições públicas municipais da Prefeitura de Eldorado do Carajás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Sr^a IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, VII e seguintes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em manter a continuidade da atividade administrativa essencial e em respeito aos princípios da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo não irá acarretar em prejuízos de ordem administrativa e financeira para as atividades públicas que não são essenciais e a plena continuidade das ações e o melhor interesse à população;

CONSIDERANDO que as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública são de importância internacional e possuem fulcro na Lei Federal sob nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como o Decreto do Estado do Pará sob nº 800, de 31 de maio de 2020, com a sua respectiva republicação e suas orientações.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar nas repartições públicas Municipais no dia:

- I 15 (quinze) de setembro, quarta-feira, do corrente ano, em virtude do feriado municipal de Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pela Municipalidade à população e estes deverão ocorrer normalmente.

Art. 3º Durante o período previsto no art. 1º deste Decreto, as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos poderão estabelecer regime de plantão ou escala, de acordo com a necessidade do serviço público, prevalecendo somente reuniões institucionais já marcadas.

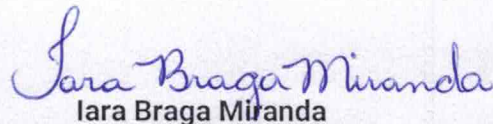


Art. 4º O presente Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução das atividades administrativas internas, bem como a evolução epidemiológica da COVID-19 na Municipalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 13 de setembro de 2021.



Lara Braga Miranda

Lara Braga Miranda
Prefeita de Eldorado do Carajás